



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES LTDA  
CNPJ sob N° 55.552.828,0001-44

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.554/0001-98, com sede na Avenida José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 14.133/2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem NOTIFICAR a empresa : LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 55.552.828,0001-44, consoante o que se segue:

Considerando que a Empresa LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES LTDA celebrou com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DEMATERIAL ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES/BA, conforme Cláusula Primeira do aludido CONTRATO.

### DOS FATOS

Considerando a emissão da Ordem de Fornecimento nº 002475, pela servidora Micaela Souza Silva vinculada ao Departamento de Compras Públicas, e enviado pelo e-mail [daniel.segato@liten.com.br](mailto:daniel.segato@liten.com.br) no dia 25 de agosto de 2025, data em que também foi confirmada a ciência do fornecedor;

Considerando que o instrumento convocatório estabelece, de forma expressa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da ciência pelo fornecedor;

Considerando o comunicado realizado em 05 de setembro de 2025 pelo Fiscal do Contrato, Sr. Dalmir dos Anjos, nos termos do Decreto nº 057/2025, informando que a empresa LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES LTDA. não realizou a entrega no prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para o atraso;

Considerando que, até a presente data (10 de setembro de 2025), já se perfazem 05 (cinco) dias de atraso além do prazo inicialmente fixado, em flagrante descumprimento das condições contratuais e em afronta ao interesse público;

Considerando que o inadimplemento, total ou parcial, do Contrato/ARP implica a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital, na legislação aplicável e, ainda, as penalidades previstas na Cláusula Nona da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como na Lei nº 14.133/2021;

### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Municipalidade conclui que a empresa LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES LTDA. deixou de cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

considerando que as mercadorias solicitadas **ainda não foram entregues**, apesar de sua essencialidade para a manutenção da rede de iluminação pública deste Município.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA **NOTIFICA** V. Sa. pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, sendo contados os dias úteis, a partir da Publicação desta em **sítio oficial do Município**, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Alternativamente, fica facultado à empresa apresentar **justificativa formal e devidamente fundamentada** para o atraso, no mesmo prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento desta. Ressalta-se, todavia, que a aceitação ou rejeição da justificativa ficará a exclusivo critério do Município de Souto Soares/BA.

A presente **notificação extrajudicial** visa resguardar os legítimos interesses desta Administração. Persistindo a inexecução contratual, ou sendo a justificativa considerada inexistente, intempestiva ou improcedente, será promovida a imediata rescisão contratual, com aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Souto Soares/BA, em 10 de setembro de 2025

**UILIAN SOUZA SILVA**  
**Gestor de Contratos**  
**Decreto nº 53/2025**